



DECRETO Nº 023, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Define novas medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, especialmente na feira livre, decorrente do COVID-19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar algumas das medidas restritivas temporárias adicionais adotadas até então para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, especialmente quanto à concentração e à aglomeração de pessoas.

CONSIDERANDO os casos notificados, inclusive no município.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de intensificar as medidas de higienização, vez que já são disponibilizados na entrada da feira livre pias e material de higiene, e a obrigatoriedade por decreto estadual do uso de máscaras pela população, mesmo que artesanais, assim como medidas de prevenção do contágio.

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 18 de junho de 2020, sexta feira, só será permitido a ocupação de 2 (dois) bancos por feirantes.

Art. 2º. Fica proibida a entrada de veículos automotores na feira livre.

Art. 3º. Não será permitido mercadorias, volumes, ou qualquer tipo de material em cima das calçadas.



PREFEITURA DE
PASSIRA
VIVENDO UM NOVO TEMPO

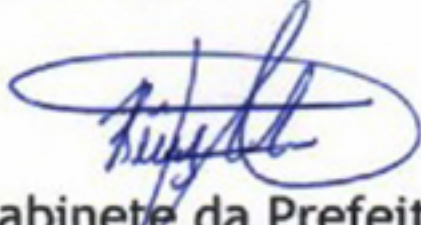


Art. 4º. Cada feirante ficará responsável pela limpeza da área ocupada.

Art. 5º. Fica a Guarda Municipal responsável pela fiscalização.

Parágrafo Único. Caso a Guarda Municipal identifique qualquer pessoa descumprindo as medidas estabelecidas nos artigos a cima, deverá ser orientado a se retirar da feira livre.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando vigente enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID 19.


Gabinete da Prefeita, 17 de junho de 2020.
Rênya Carla Medeiros da Silva
Prefeita